



LEI N.º 2.002/2025.

CERTIDÃO

Certifico que a **Lei nº. 2.002/2025** foi publicada em placar oficial no dia **14 de abril de 2025**.

Servidor

“Dispõe sobre o aumento de vagas para os cargos de Assessor Nível E-1 e Assessor Nível D-2, criados pela Lei n. 1.873/2022, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica criado o número de 65 (sessenta e cinco) vagas para o Cargo de Assessor Nível E-1, com atribuições e remuneração fixadas na Lei 1.873/2022, de 19 de dezembro de 2022.

VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS
145	65	210

Art. 2º. - Fica criado o número de 20 (vinte) vagas para o Cargo de Assessor Nível D-2, com atribuições e remuneração fixadas na Lei 1.873/2022, de 19 de dezembro de 2022.

VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS
40	20	60

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus de Goiás, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

DANIEL VIEIRA RAMOS JUNIOR

Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS – GOIÁS
Gestão – 2025/2026**

AUTÓGRAFO Nº 018/2025

Ao Projeto de Lei nº 018/2025, de 03/abril/2025.

“Dispõe sobre o aumento de vagas para os cargos de Assessor Nível E-1 e Assessor Nível D-2, criados pela Lei nº. 1.873/2022, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o número de 65 (sessenta e cinco) vagas para o Cargo de Assessor Nível E-1, com atribuições e remuneração fixadas na Lei 1.873/2022, de 19 de dezembro de 2022.

VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS
145	65	210

Art. 2º - Fica criado o número de 20 (vinte) vagas para o Cargo de Assessor Nível D-2, com atribuições e remuneração fixadas na Lei 1.873/2022, de 19 de dezembro de 2022.

VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS
40	20	60

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus – Estado de Goiás, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (11/04/2025).


MÁRCIO FERNANDES NAVES
Vereador – Presidente


ANTÔNIO AVELINO NETO
Vereador – 1º Vice-Presidente


JEFFERSON JOSÉ BARBOSA DIÓGENES
2º Vice-Presidente


VITOR GUILHERME PEREIRA FELICE
1º Secretário


MARCELO APARECIDO INÊS DA CUNHA
2º Secretário